



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 17.887/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 57/2022

PROCESSO: Nº 699/2022

TIPO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h00min do dia 11/07/2022 às 08h45min do dia 21/07/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 21/07/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20min do dia 21/07/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

Licitação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), de acordo com o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, com a redação alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

1. OBJETO

Constitui objeto deste a "**Aquisição de equipamentos odontológicos**" de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Centro Odontológico, sito à Rua Capitão João Batista Nitrini, nº 111, Centro – Tietê/SP, das 07h30min às 11h00min e das 12h00min às 15h30min, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

2.3. O prazo de vigência será de 06 meses contados a partir da assinatura do contrato.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



3.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, conforme segue:

07.01 – Atenção Básica

Despesa Funcional

00276 – 4.4.90.52. 10 301 1001 2002

Fonte: 01 Tesouro

Cod. Aplic.: 3100000 Saúde – Geral

01656 – 4.4.90.52. 10 301 1001 2001

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Cod. Aplic.: 3010012 Transf.Min.Saúde

01655 – 4.4.90.52. 10 301 1001 2001

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Cod. Aplic.: 3010008 Atenção Básica – Convênio

01688 – 4.4.90.52. 10 301 1001 2001

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Cod. Aplic.: 3010021 Transf. SS-Custeio AC. Saúde

01053 – 4.4.90.52. 10 301 1001 2128

Fonte: 01 Tesouro

Cod. Aplic.: 3100000 Saúde – Geral

01693 – 4.4.90.52. 10 301 1001 2001

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Cod. Aplic.: 3010019 Transf.Secret.Est.-Prog.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



5.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, **DESDE QUE ENQUADRADAS NO PORTE ME/EPP**, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

6.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7. INFORMAÇÕES

7.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.



Prefeitura do Município de Tietê ESTADO DE SÃO PAULO



8.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.



Prefeitura do Município de Tietê ESTADO DE SÃO PAULO



10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail contato@bll.org.br.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

11.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

11.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das marcas dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

11.6.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria".

11.6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I, Termo de Referência**.

11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



11.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

11.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.8.4. Que identifiquem o licitante.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

13. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

13.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

13.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

14. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:

14.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

14.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

14.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



14.2.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.2.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

14.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

14.2.6. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Referente às certidões constantes no item 14.2. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



15.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 15.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

15.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

15.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

15.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

16.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



16.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.8. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante 10 (dez) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

16.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

16.11.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

17.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



17.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

17.5. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

17.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

17.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

17.8. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17.9. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

17.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

18.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

18.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A licitante vencedora obriga-se a:

19.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



19.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

19.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência

19.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

20.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

20.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

20.4. Atender as disposições constantes no Termo de Referência.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Para licitante vencedora:

21.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos equipamentos.

21.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

21.1.2.1. Advertência;

21.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos equipamentos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

21.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção no fornecimento dos equipamentos solicitados, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

21.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

21.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

21.1.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

21.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 21.1.3;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- d) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

22.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "d" do subitem 22.1, por mútuo acordo.

22.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "d" do subitem 22.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os equipamentos já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



23.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

23.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

23.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25. DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, através de servidor (es) designado (s).

25.1.1. - Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva: ficará responsável, através dos gestores designados de acordo com a Portaria nº 17.974/2022 – Karen Garcia.

25.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração - Unificada

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Tietê, 11 de julho de 2022

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Tietê, 24 de junho de 2022.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando que no Centro Odontológico há fluxo de atendimentos em 8 equipamentos odontológicos trabalhando simultaneamente;

Considerando que há procedimentos odontológicos que necessitam de equipamentos periféricos para serem realizados;

Considerando que há depreciação natural dos equipamentos gerando a necessidade de manutenções ou substituições;

Considerando que será realizada reforma no centro odontológico com previsão de duas centrais para processamento dos materiais odontológicos (esterilização);

Considerando que no momento há ausência de número adequado de equipamentos odontológicos ocasionando adiamentos dos tratamentos adequados;

Considerando que não há equipamento de radiodiagnóstico odontológico com funcionamento adequado sendo necessário encaminhar os pacientes para estabelecimento privado gerando custo aos mesmos;

Diante do exposto segue relação dos equipamentos necessários para proporcionar serviço odontológico adequado para população em atendimento às legislações vigentes.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Ana Claudia Zuca Bertanha
Chefe de Departamento Odontológico

2. MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM 01 - 1 unidade - Aparelho de Raio X Odontológico: coluna móvel - tensão mínima do tubo de 70 KVP - corrente mínima de 7ma, controle centesimal de tempo, cone de chumbo, contato giratório sem limitador de parada, com no mínimo 3 sistemas de segurança: alta tensão de rede, baixa tensão de rede e circuito aberto, necessário acompanhar o laudo de radiação de fuga, conforme portaria SVS 453 de 01/06/1998. Funcionamento em 127v e 220v (bivolt); Pronto para o sistema digital; Base estável no deslocamento do aparelho; Rodas de alta resistência com freio para travamento; Painel de comando com display e sistema de comando digital com controle de tempo centesimal, que permite a seleção do tempo de exposição para uso em película (filme) e sensor digital; Tempo de exposição aproximado: 0.07 a 3 segundos; Intensidade de corrente do tubo: 8 mA Dimensões aproximadas: Altura 1,3 m e Braço 1,13 m; Foco Aproximado: 0.8 x 0.8 mm; Dimensões do pé aproximadamente 71 x 71 cm; Comprimento do



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



fio 5 metros ou mais; Movimentos em 360°; Usado com filme ou sensor digital; Coluna móvel; Potência de entrada aproximada: 1123 VA +/- 20%; 2 Anos de Garantia ou mais.

ITEM 02 - 2 unidades - AUTOCLAVE 21 LITROS - autoclave para esterilização de artigos/instrumentos termorresistentes utilizando vapor saturado sob pressão. O equipamento deverá ter sistema de rastreabilidade que cumpra a norma NBR ISO 13485 e sistema microcontrolado. Características: câmara horizontal, digital com display em LCD, monitoramento das funções preventivas com relógio e calendário internos, ajuste automático de altitude com altímetro, aviso com datas de manutenção preventiva e realização de teste biológico, relatório dos parâmetros dos ciclos de esterilização salvo em pen drive, 5 programas de esterilização: instrumental embalado/instrumental desembalado/plástico e algodão/ kit cirúrgico e tecidos/ líquidos, capacidade 54 litros, teclado de controle na cor azul, tampa e câmara em aço inox, câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado perfuradas, secagem com porta fechada, abastecimento automático com indicação de falta de água no reservatório, total de 27 sistemas de segurança (chave e trava de porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência), sistema de fechamento da porta com 6 pontos de apoio. Especificações técnicas: câmara: aço inoxidável; capacidade: 21 litros; dimensões da câmara: 34x66cm; potência: 3600watts; voltagem bivolt; frequência 60hz; material do gabinete: aço carbono com pintura eletrostática com propriedades antimicrobianas; material do painel: plástico abs; garantia: 2 anos. Itens inclusos: 3 bandejas de alumínio anodizado, 1 suporte para bandejas, 1,5m mangueira para drenagem, 1,5m mangueira de abastecimento e 1 manual de instruções. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) emitido pela ANVISA;

ITEM 03 - 5 unidades- CANETA ALTA ROTAÇÃO - caneta de alta rotação extra torque 605 com conexão tipo Borden, dois furos; corpo em alumínio anodizado preto; turbina balanceada permite uma rotação de 400.000 rpm \pm 15%; montada sobre anéis de borracha sintética; cabeça menor que os sistemas convencionais; spray triplo para refrigeração da broca; sistema que segura a broca por atrito na pinça e a introdução ou expulsão é feita com o uso de um saca-brocas; consumo de ar de 42,0 l/min \pm 2 e pressão de trabalho de 30 psi \pm 2; acompanha borracha de vedação da conexão, agulha para desobstrução do spray, e sacador de brocas para FG; esterilização através de autoclave até 135° C e 2,2 bar;

ITEM 04 - 6 unidades - CONTRA ÂNGULO - adaptável ao micromotor através de acoplamento intra; rotação livre de 360 °; spray externo, utiliza fresas de 2,35 mm e fresas de alta velocidade de 1,6 mm (com uso de mandril); autoclavável a 135° c; velocidade entre 5.000 e 20.000 rpm.//// Contra-ângulo com sistema tipo intra; torque e rotação transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1; ângulo de 20o entre o eixo e o pescoço da cabeça; eixo principal de suporte de brocas apoiado sobre



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



rolamentos de esferas; pinça mecânica; trava da broca por lâmina de aço temperada deslocável lateralmente em ângulo; pinça adaptadora de brocas tipo FG; dimensões reduzidas com fácil acesso a todos os quadrantes da cavidade oral; corpo em alumínio anodizado preto e latão; giro livre de 360° sobre o micromotor; esterilização através de autoclave até 135° C e 2,2 bar. Registro no MS/ANVISA Nº 10101130056;

ITEM 05 - 6 unidades - MICROMOTOR - com conexão através de terminal tipo borden dois furos de acordo com a norma iso 9168. Sistema tipo intra de acordo com a norma iso 3964 com pino trava simples e prática, tipo engate rápido, para conectar e desconectar a peça reta e o conta-ângulo Com adaptador de pontas que permita que os acessórios acoplados se tornem livres nos movimentos na mão de cd, e facilitem o acesso a qualquer quadrante da boca e evita tensão da mangueira. Corpo em alumínio anodizado, camisa e rotor em aço inox, disco dianteiro e tampa traseira em bronze ou latão e desenho anatômico construído a partir de peças miniaturizadas que permitem a compactação do aparelho, proporcionando maior leveza. Com anel regulador da rotação do micromotor através de sistema giratório. A seleção de velocidade em ambos os sentidos entre 5000 e 20000 rpm. Inversão de rotação para a esquerda que permita o uso de rebolos. Com baixo ruído e sistema de refrigeração através de spray por condução interna do acoplamento da torneira de conexão até a base do terminal do micromotor. Consumo de ar de 65,01/min e pressão de trabalho de 60 a 80 PSI. Deve vir acompanhado de borracha de vedação da conexão e óleo lubrificante. Esterilizável através de autoclave até 135°c;

ITEM 06 - 4 unidades - FOTOPOLIMERIZADOR - aparelho fotopolimerizador de resina tipo led* wireless (sem fio).* sem fio; confeccionado em termoplástico injetado; controle de operação com botões na própria caneta, acionamento do aparelho tipo gatilho, ajuste do tempo de ativação, seleção do modo de aplicação; 3 modos programáveis de aplicação, contínuo/rampa/pulsado; tempo de operação programável, 5, 10, 15 e 20 segundos; sinal sonoro, bip a cada 5 segundos; led de alta potência (1200mx/cm2); condutor de luz, de fibra óptica 100% coerente, ponteira preta para diminuir a irradiação da luz, autoclavável a 134° c; base de descanso com carregador de bateria, com led indicador de carga da bateria; sistema stand-by, desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização; bateria inteligente recarregável, sistema inteligente de desligamento automático: a bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, garantindo uma fotoativação segura. Sem necessidade de descarregar completamente para efetuar nova recarga. Acessórios que acompanham o produto: peça de mão, condutor de luz, protetor ocular, base carregadora, fonte de alimentação; potência de entrada: máxima 8 va; alimentação 100 240 vac 50/60 hz; comprimento de onda 420-480 nm; bateria li-ion 3,7 v 2200 mah; tempo aproximado de recarga de bateria: 4 horas;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



ITEM 07 - 1 unidade - LAVADORA ULTRASSONICA cuba ultrassônica automática para limpeza de instrumental cirúrgico. Configuração física: confeccionada em aço inox aisi 316 ou superior, com cantos arredondados, cesto interno para acondicionamento dos materiais e tampa; dreno com válvula esfera incorporadas apatas de borracha niveladora anti vibratória possuir pés com ajuste nivelador; tipo de montagem: equipamento de bancada .montagem no local .princípio de funcionamento: permitir programas de lavagem com temperaturas controláveis até 60°C (+/- 5 %); possuir tecnologia de lavagem através de ultrassom, água quente, água fria e detergente enzimático, com as seguintes fases mínimas: pré-lavagem, lavagem e enxágue com ultrassom em todas as etapas; possuir frequência ultrassônica que varia de 28 a 38 khz.; possuir programas de lavagem pré-configurados; permitir o ajuste digital dos parâmetros dos programas de pré-lavagem, lavagem e enxague automatizada que facilita a remoção da sujidade, inclusive em locais de difícil acesso, garantindo a uniformidade das ações para obtenção da limpeza com efetividade prevenindo a formação de biofilme. Características Técnicas Capacidade: 2,1 Litros Frequência: 50/60Hz Frequência ultrassônica: 52kHz Voltagem: bivolt. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS Dimensões: Externa - 28,5 x 18,5 x 22,5cm (L x A x P) Interna - Cuba de Inox - 24,8 x 8 x 14,8cm Peso: 3 kg;

ITEM 08 - 2 unidades - Aparelho de ultrassom conjugado piezoelétrico para profilaxia do cálculo para remoção do biofilme não mineralizado; circuito eletrônico com estabilizador de frequência; painel com controles do sistema, led indica que o aparelho está energizado; chave seletora de potência do ultrassom e chave de regulagem da bomba peristáltica; tanque do reservatório de líquido irrigante acoplado e removível; confeccionado em policarbonato transparente, com led para visualização do nível do líquido, peça de mão do ultrassom; transdutor cerâmico piezoelétrico, gerando vibrações ultra-sônicas entre 24 a 30 kHz \pm 5; duas capas protetoras do transdutor ou dois transdutores, removíveis, esterilizáveis em autoclave até 135° C; acompanham três tips para remoção do cálculo e duas chaves para instalação dos tips, com prolongador de proteção; capas do ultrassom, mangueiras de ar e água com sistema de proteção biocida; filtro de ar para drenagem da umidade do ar; pedal pneumático de acionamento; dispositivo multi-tensão com comutação automática entre 99 e 242 VCA – 50/60 Hz. Registro no MS/ANVISA Nº 10101130067;

ITEM 09 - 1 unidade - Sensor para Radiografia Digital Odontológica: tipo 2
SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL INTRAORAL Aplicação: Odontologia. Características Técnicas Mínimas: Sistema de Rx Digital Periapical/Bite Wing via Sensor com cabo USB; o equipamento deve permitir um diagnóstico nítido, preciso e seguro; deve otimizar os processos de captura de radiografias intraorais, com captura em tempo real; deve permitir o gerenciamento digital eficiente das imagens radiográficas captadas; o sistema deve possuir sensor tipo CMOS, que gere imagens com resolução mínima de 25 pares de linha por milímetro, com tamanho de 26x36mm de área ativa, com conexão via USB 2.0; o sensor deve ser reforçado



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



internamente com silicone, a fim de ser resistente à queda ou choque; deve ser compatível com qualquer equipamento de raios X intraoral; O sensor radiológico digital deve incluir software de gerenciamento de exames e edição de imagens e recursos para auxiliar no detalhamento do diagnóstico: filtros de imagem, ajuste de brilho, contraste, rotação, zoom, medições, montagem automática de relatórios, etc., além de filtros especializados para Endodontia, Periodontia e Radiologia.

Ana Claudia Zuca Bertanha
Chefe de Departamento Odontológico

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 06 meses contados a partir da assinatura do contrato.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os equipamentos deverão ser entregues no Centro Odontológico, sito à Rua Capitão João Batista Nitrini, nº 111, Centro – Tietê/SP, das 07h30min às 11h00min e das 12h00min às 15h30min, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

5. ACEITAÇÃO DO OBJETO

Recebimento Temporário: O objeto será recebido temporariamente conforme a entrega for realizada no Almoxarifado.

Recebimento Definitivo: O objeto será recebido definitivamente após verificado o atendimento das especificações técnicas conforme relacionado neste Memorial Descritivo.

6. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR

O Departamento de Odontologia é a unidade fiscalizadora. O agente fiscalizador será determinado pelo responsável do referido departamento fiscalizador.

7. VALOR ESTIMADO

A presente contratação está estimada em R\$ 63.878,91 (Sessenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme abaixo:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un.	Aparelho de Raio-X	R\$ 11.167,00	R\$ 11.167,00
2	2	Un.	Autoclave	R\$ 6.501,74	R\$ 13.003,49
3	5	Un.	Caneta Alta Rotação	R\$ 698,50	R\$ 3.492,48
4	6	Un.	Contra Ângulo	R\$ 859,09	R\$ 5.154,54
5	6	Un.	Micro Motor	R\$ 1.076,36	R\$ 6.458,16
6	4	Un.	Aparelho Fotopolimerizador	R\$ 750,03	R\$ 3.000,12
7	1	Un.	Cuba Ultrassônica	R\$ 993,93	R\$ 993,93



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



8	2	Un.	Aparelho de Ultrassom	R\$ 4.606,77	R\$ 9.213,53
9	1	Un.	Sensor de Imagem	R\$ 11.395,67	R\$ 11.395,67

8. PESQUISA DE MERCADO

As fontes de pesquisas de preços foram de acordo com os parâmetros indicados na IN 05/2014:

I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

II. Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Os preços coletados foram analisados criteriosamente, excluindo-se os preços excessivamente elevados e inexequíveis, conforme entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O desembolso ocorrerá em até 30 dias após a entrega dos equipamentos.

KAREN GARCIA
Gestora de Contratos

PEDRO DE PALUDETO PASIN
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 57/2022
Processo Administrativo nº 699/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

“Aquisição de equipamentos odontológicos”.

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un.	Aparelho de Raio-X		R\$	R\$
2	2	Un.	Autoclave		R\$	R\$
3	5	Un.	Caneta Alta Rotação		R\$	R\$
4	6	Un.	Contra Ângulo		R\$	R\$
5	6	Un.	Micro Motor		R\$	R\$
6	4	Un.	Aparelho Fotopolimerizador		R\$	R\$
7	1	Un.	Cuba Ultrassônica		R\$	R\$
8	2	Un.	Aparelho de Ultrassom		R\$	R\$
9	1	Un.	Sensor de Imagem		R\$	R\$

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

RG nº: CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....Cargo:



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão nº 57/2022
Processo Administrativo nº 699/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A Licitante (NOME),

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()**;

....., de de

Representante Legal

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
CONTRATADA:
PREGÃO Nº: 57/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 699/2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlami de Jesus Sandei**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a “**Aquisição de equipamentos odontológicos**”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, conforme segue:

07.01 – Atenção Básica

Despesa Funcional

00276 – 4.4.90.52. 10 301 1001 2002

Fonte: 01 Tesouro

Cod. Aplic.: 3100000 Saúde – Geral

01656 – 4.4.90.52. 10 301 1001 2001

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Cod. Aplic.: 3010012 Transf.Min.Saúde



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



01655 – 4.4.90.52. 10 301 1001 2001

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Cod. Aplic.: 3010008 Atenção Básica – Convênio

01688 – 4.4.90.52. 10 301 1001 2001

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Cod. Aplic.: 3010021 Transf. SS-Custeio AC. Saúde

01053 – 4.4.90.52. 10 301 1001 2128

Fonte: 01 Tesouro
Cod. Aplic.: 3100000 Saúde – Geral

01693 – 4.4.90.52. 10 301 1001 2001

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Cod. Aplic.: 3010019 Transf.Secret.Est.-Prog.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Centro Odontológico, sito à Rua Capitão João Batista Nitrini, nº 111, Centro – Tietê/SP, das 07h30min às 11h00min e das 12h00min às 15h30min, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

3.3. O prazo de vigência será de 06 meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.



6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

6.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

6.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

6.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.4. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos equipamentos.

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos equipamentos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

8.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção no fornecimento dos equipamentos solicitados, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

8.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



8.3. Decorridos os dez dias previstos no item 8.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

8.4.1. Na hipótese do subitem 8.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 8.3;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- d) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "d" do subitem 9.1, por mútuo acordo.

9.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "d" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os equipamentos já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



10.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, através de servidor (es) designado (s).

10.1.1. - Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva: ficará responsável, através dos gestores designados de acordo com a Portaria nº 17.974/2022 – Karen Garcia.

10.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

11.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Tietê, ... de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
CONTRATADA

Testemunha 01
Nome:

Testemunha 02
Nome:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO

